



PROJETO DE LEI N° 004 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

“Concede revisão do Piso Nacional dos profissionais do magistério público municipal de Inhumas e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida a revisão do Piso dos Profissionais do Magistério Público Municipal, em decorrência da Lei federal n° 11.738, de 16 de julho de 2008, e suas alterações, relativo ao piso de 2023 e 2024, no percentual de 18,57% (dezoito inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento).

§ 1º. Fica deduzido do percentual definido no *caput* o reajuste já concedido pela Lei n° 3.376, de 27 de março de 2023, no percentual de 5,47% (cinco inteiros e quarenta e sete centésimos por cento).

§ 2º. O restante no percentual de 13,10% (treze inteiros e dez centésimos por cento) será pago em 04 parcelas, da seguinte forma:

I – 01 parcela de 4,10% (quatro inteiros e dez centésimos por cento) no mês de março/2024.

II – 03 parcelas de 3% (três por cento), a serem pagas nas folhas de pagamento dos meses de: junho, agosto e novembro de 2024;

III – os percentuais definidos acima terão como base de cálculo o salário base de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, ESTADO DO GOIÁS,
AOS 11 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.**


Dr. JOÃO ANTÔNIO FERREIRA

Prefeito Municipal


FERNANDA NETO VALIN

Secretária Municipal de Gestão



JUSTIFICATIVA

Inhumas – GO, 11 de março de 2024.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Encaminhamos para apreciação dos integrantes desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **“CONCEDE REVISÃO DO PISO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE INHUMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** para que seja analisado e votado pelo Legislativo Municipal na forma regimental.

O Piso Nacional dos Profissionais do Magistério foi instituído pela Lei federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, no presente exercício o piso foi reajustado no percentual de 3,62% e em 2023 foi da ordem de 14,95%, já tendo o Município pago o percentual de 5,47% nos termos do Art. 3º da Lei nº 3.376, de 27 de março de 2023.

Inicialmente o Município constatou que não seria possível conceder o piso na sua integralidade já no mês de janeiro/2024, tendo sido exposto aos servidores que o Município iria elaborar um estudo de impacto financeiro antes de encaminhar a esta Casa de Leis para o pagamento do piso de 2024 e a diferença do piso de 2023, tendo sido constatado que os recursos financeiros repassados pelo FUNDEB ao Município de Inhumas durante o 1º bimestre de 2024 suporta o pagamento dos adicionais na sua integralidade, desde que parcelados nos termos do referido projeto de Lei.

Assim, submeto a apreciação de Vossas Excelências o incluso projeto de lei que irá corrigir as remunerações dos servidores municipais, garantindo a reposição da inflação do período, procurando valorizar o servidor público municipal.

Com nossos cordiais cumprimentos, subscrevo-me.

Atenciosamente,


DR. JOÃO ANTÔNIO FERREIRA

Prefeito Municipal